



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 016 /2017

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>158</u> Fls. <u>011</u> Livro <u>011</u> Marilândia - ES - Em: <u>02/03/2017</u>

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ESTAGIÁRIOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 02 (dois) Estagiários de nível superior, para desenvolver suas atividades junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia – APAE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 23 de fevereiro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal